PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços manutenção dos lagos tipo "espelhos d'água" no Paço Municipal, de forma contínua.
- 1.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar do efetivo início da prestação dos serviços, que será definido pela Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 1.3. O valor máximo global estabelecido de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço justifica-se para que as áreas que sofreram melhorias por parte do poder público tenham constante manutenção de forma a garantir a beleza e o bem-estar que o local proporciona para a população. O cuidado contínuo com os espelhos d'água permite propiciar condições de pleno desenvolvimento das plantas e peixes.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços deverão ser executados em 3 (três) dias alternados durante a semana (segunda, quarta e sexta);
- 3.1.1 Caso no dia da prestação do serviço for feriado, a empresa deverá agendar com a Secretaria de Meio Ambiente quando fará a reposição do dia.
- 3.2. Independente da visita semanal, no mínimo um técnico da contratada deverá comparecer na Prefeitura sempre que convocado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, devendo atender aos chamados inclusive aos sábados, domingos e feriados, se necessário.
- 3.3. Os serviços compreenderão:
- 3.3.1. Dos espelhos d'água
 - a) Executar os serviços de acordo com as especificações e orientações da Prefeitura;
- b) Acompanhamento dos parâmetros da água como pH, Amônia, Nitrato, Metais pesados e demais compostos formados por decomposição de matérias e fatores biológicos;
- c) Manter a água mais límpida possível, executando limpezas por aspiração, decantação, inserção de compostos de bactérias nitrificantes e troca parcial de água para renovação;
- d) Acompanhamento do desenvolvimento da vida aquática, qualidade e quantidade da

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA



Praça das Palmeiras, 55 - Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

alimentação, doenças e controle de parasitas e invasores manualmente ou por inserção de produtos químicos;

3.3.2. Das plantas

- a) As plantas marginais deverão ser adubadas e limpas periodicamente a fim de manter a qualidade e todo potencial para seu desenvolvimento, o descarte será feito pela contratada;
- b) As plantas flutuantes deverão ser adubadas e limpas sempre que necessário, com adubos adequados para seu tipo e estação;
- c) A contratada deverá fazer a reprodução das plantas a fim multiplicar para uma possível substituição e de manter a qualidade das espécies e variedades. As mudas poderão ser mantidas no espelho redondo em pontos específicos para o favorecimento do crescimento e posteriormente ser inserida em seu local fixo, sem que haja interferência na estética do referido lago.
- 3.4. Mensalmente, juntamente com a nota fiscal, deverá ser encaminhado um relatório detalhado contendo os trabalhos realizados e as horas utilizadas em cada atividade.
- 3.5. Será também responsabilidade da contratada:
- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e orientações da Prefeitura;
- b) Fornecer todos os equipamentos necessários para execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais referentes aos serviços executados e aos profissionais da contratada;
- d) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados, se for o caso;
- e) Atender todas as normas técnicas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- f) Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- g) Arcar com as despesas de veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- h) Utilizar os documentos disponibilizadas pela Prefeitura exclusivamente para a realização dos serviços, guardando sigilo quanto a todas as informações a que tiver acesso no exercício do trabalho.
- 3.6. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

4. RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- 4.1. Serão de responsabilidade da contratante, sem quaisquer ônus para a contratada:
 - a) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços;
 - b) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada nos locais indicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

para a consecução do contrato;

c) Fornecer todos os insumos necessários para as manutenções dos espelhos d'água do Paço Municipal (adubo, areia, aquisição de novas mudas e espécies de peixes, etc). Para isso a contratada deve apresentar uma lista com os itens a serem aprovados e adquiridos pela contratante.

5. PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado <u>mensalmente</u>, até o **dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, após a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, bem como à emissão do Atestado de Recebimento dos Serviços pela Prefeitura.
- 5.1.1. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.
- 5.1..2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida, se for o caso.
- 5.1.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.
- 5.1.4. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.1.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

Lençóis Paulista, 16 de agosto de 2023.

Licínio Offerni Neto

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente